



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

sexta-feira, 5 de julho de 2024

Ano VI - Edição nº 00942 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A3B226CE8EE1E09E9CBB3493B884D835

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- PORTARIA SEGAD 048-2024 - LICENÇA DE SERVIDOR.
- ATO - TERMO DE COMPROMISSO.
- PORTARIAS 398- 402 - LICENÇA DE SERVIDORES.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SCTEL Nº 022-2024 - Dispõe sobre a criação de comissão de Execução, Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.399/2022 (PNAB - Política Nacional Aldir Blanc), no Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.
- TRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO 106-2023
- PORTARIA EDUCAÇÃO 291-2024 RETORNO DE LICENÇA
- DECRETO 1146-2024 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
- DECRETO Nº 1156, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1157, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1158, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1159, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1160, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1161, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1162, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1163, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1164, DE 04 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1165, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA.
- DECRETO 1166- 2024 NOMEAÇÃO.
- PORTARIA MUNICIPAL 395-2024 - LICENÇA DE SERVIDOR.  
PORTARIA MUNICIPAL 396-2024 - LICENÇA DE SERVIDOR.  
PORTARIA MUNICIPAL 397-2024 - LICENÇA DE SERVIDOR.
- DECRETO 1152-2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.  
DECRETO 1153-2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.  
DECRETO 1154-2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.  
DECRETO 1155-2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA SEGAD Nº 048, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA** do Município de Santo Amaro,  
Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **EDIVALDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 500069,  
Assistente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Gestão  
Administrativa, Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus  
efeitos a 01 de julho de 2024.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA  
BAHIA, em 03 de julho de 2024.**

  
**WILLIANY BARBOSA SANTOS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

04/07/2024, 22:59

SEI/GOVBA - 00093238352 - Termo de Compromisso



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Educação  
Gabinete da Secretária - SEC/GAB

## TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO DE REEMBOLSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, situado à Praça da Purificação s/n, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pela Sra Prefeita ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO, portadora do documento de identidade nº 04.759.904-98 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 881.141.045-20, residente e domiciliada à Praça da Purificação, nº39 - Centro. CEP 44.200-000, competência publicada no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, e O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.065/0001-00, situada à Avenida Luís Viana Filho, 5ª Avenida, nº 550 - Centro Administrativo da Bahia - CAB - Salvador – Bahia, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representada pela sua titular, a Secretária da Educação em exercício, Sra. ROWENNA DOS SANTOS BRITO, portadora de Identidade Civil nº 11.689.577-29, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.944.405-50, devidamente autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 10 de abril de 2024.

**R E S O L V E M**, com fundamento na legislação que disciplina a matéria, o CEDENTE e o CESSIONÁRIO firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE REEMBOLSO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo os reembolsos resultantes das despesas com a servidora Conceição Eliana Carneiro, CPF: 889.919.385-15, cadastro nº 703718, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro, a ser cedida ao Estado da Bahia, por 02 anos, a contar da publicação de Decreto Simples no Diário Oficial do Município de Santo Amaro.

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=100903438&infra...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100903438&infra...) 1/3

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

04/07/2024, 22:59

SEI/GOVBA - 00093238352 - Termo de Compromisso

## CLÁUSULA SEGUNDA

Durante o período em que estiver à disposição, a servidora cedida permanecerá na folha de pagamento do CEDENTE, cabendo ao CESSIONÁRIO promover o reembolso do valor da remuneração referente ao cargo efetivo da mesma, nela incluídos quaisquer benefícios, direitos e vantagens, bem como as contribuições previdenciárias respectivas, conforme previsto na Lei nº 11.357/09, Lei nº 14.250/20 e Lei Municipal nº 1465/03.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do reembolso de que trata o "caput" desta Cláusula, será apresentado, pelo CEDENTE, o demonstrativo mensal das despesas pagas a título de remuneração à servidora cedida e contribuições previdenciárias respectivas devidas pelo cedente ao órgão de previdência, para que o CESSIONÁRIO realize o reembolso através de depósito bancário ou Documento de Arrecadação em benefício do CEDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os créditos a serem recebidos em decorrência deste Termo deverão ser efetuados até 15 (quinze) dias do recebimento do documento de cobrança, conforme estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, devendo ser apresentados os comprovantes até 08 (oito) dias, após os respectivos ressarcimentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento das regras de reembolso pelo CESSIONÁRIO ensejará a imediata exclusão da servidora da folha de pagamento, passando a ser remunerada diretamente pelo CESSIONÁRIO enquanto durar a disposição, inclusive com o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao órgão de previdência, na forma como determinado pela Lei nº 11.357/09, Lei nº 14.250/20 e Lei Municipal nº 1465/03.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Na hipótese de ocorrer majoração da remuneração da servidora cedida, acréscimo de benefícios, alteração de encargos sociais e trabalhistas, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do CEDENTE, o ônus resultante será ressarcido pelo CESSIONÁRIO.

## CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso de Reembolso vigorará a partir da publicação de Decreto Simples no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Bahia, como o competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=100903438&infra...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100903438&infra...) 2/3

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

04/07/2024, 22:59

SEI/GOVBA - 00093238352 - Termo de Compromisso

---

## ROWENNA DOS SANTOS BRITO

Secretária da Educação do Estado da Bahia em exercício

---

## ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

Prefeita do Município de Santo Amaro



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito, Secretária de Estado em Exercício**, em 04/07/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00093238352** e o código CRC **91ACE47B**.

---

Referência: Processo nº 011.5507.2024.0039816-20

SEI nº 00093238352

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO  
PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE  
VEREADOR** do Município de Santo Amaro, Estado da  
Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

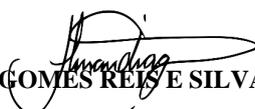
**Art. 1º** Conceder a pedido do servidor efetivo **ADRIANO PORTELA DOS SANTOS**, matrícula nº 703853, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para concorrer a cargo eletivo de vereador pelo período de 03(três) meses, em conformidade ao Art.1º, § II, I da Lei Complementar nº 064/90.

**Art. 2º** A data de início será em 06 de julho de 2024.

**Art. 3º** Fica a presente condicionada ao Deferimento do Registro da candidatura do mencionado servidor por parte da Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO  
PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE  
VEREADOR** do Município de Santo Amaro, Estado da  
Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido da servidora efetiva **CLAUDIA DE PINHO JORGE DE MATOS**, matrícula nº 500312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para concorrer a cargo eletivo de vereador pelo período de 03(três) meses, em conformidade ao Art.1º, § II, I da Lei Complementar nº 064/90.

**Art. 2º** A data de início será em 06 de julho de 2024.

**Art. 3º** Fica a presente condicionada ao Deferimento do Registro da candidatura do mencionado servidor por parte da Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO PARA  
CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR** do  
Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras  
providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, da Lei Orgânica  
Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido da servidora efetiva **LUCIANA MESQUITA SOUZA**,  
matrícula nº 500669, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para  
concorrer a cargo eletivo de vereador pelo período de 03(três) meses, em conformidade  
ao Art.1º, § II ,I da Lei Complementar nº 064/90.

**Art. 2º** A data de início será em 06 de julho de 2024.

**Art. 3º** Fica a presente condicionada ao Deferimento do Registro da candidatura do  
mencionado servidor por parte da Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA  
BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO  
PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE  
VEREADOR** do Município de Santo Amaro, Estado da  
Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido do servidor efetivo **PAULO MAURICIO SENA GOMES**, matrícula nº 703342, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para concorrer a cargo eletivo de vereador pelo período de 03(três) meses, em conformidade ao Art.1º, § II ,I da Lei Complementar nº 064/90.

**Art. 2º** A data de início será em 06 de julho de 2024.

**Art. 3º** Fica a presente condicionada ao Deferimento do Registro da candidatura do mencionado servidor por parte da Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO  
PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE  
VEREADOR** do Município de Santo Amaro, Estado da  
Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

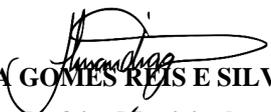
**Art. 1º** Conceder a pedido do servidor efetivo **ROSILDO MOREIRA DO ROSARIO**, matrícula nº 500669, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para concorrer a cargo eletivo de vereador pelo período de 03(três) meses, em conformidade ao Art.1º, § II ,I da Lei Complementar nº 064/90.

**Art. 2º** A data de início será em 06 de julho de 2024.

**Art. 3º** Fica a presente condicionada ao Deferimento do Registro da candidatura do mencionado servidor por parte da Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO  
PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE  
VEREADOR** do Município de Santo Amaro, Estado da  
Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido do servidor efetivo **JORGE LUIS OLIVEIRA**, matrícula nº 500543, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para concorrer a cargo eletivo de vereador pelo período de 03(três) meses, em conformidade ao Art.1º, § II, I da Lei Complementar nº 064/90.

**Art. 2º** A data de início será em 06 de julho de 2024.

**Art. 3º** Fica a presente condicionada ao Deferimento do Registro da candidatura do mencionado servidor por parte da Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO  
PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE  
VEREADOR** do Município de Santo Amaro, Estado da  
Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

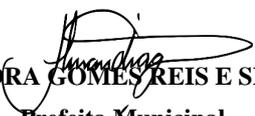
**Art. 1º** Conceder a pedido do servidor efetivo **ARTUR PEREIRA SUZART NETO**, matrícula nº 500141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para concorrer a cargo eletivo de vereador pelo período de 03(três) meses, em conformidade ao Art.1º, § II ,1 da Lei Complementar nº 064/90.

**Art. 2º** A data de início será em 06 de julho de 2024.

**Art. 3º** Fica a presente condicionada ao Deferimento do Registro da candidatura do mencionado servidor por parte da Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO  
PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE  
VEREADOR** do Município de Santo Amaro, Estado da  
Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

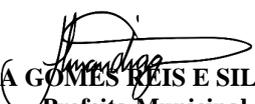
**Art. 1º** Conceder a pedido do servidor efetivo **MARIMILTON DA SILVA**, matrícula nº 502321, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo período de 03(três) meses, em conformidade com ao Art. 1º, § II, I da Lei Complementar nº 064/90.

**Art. 2º** A data de início será em 06 de julho de 2024.

**Art. 3º** Fica a presente condicionada ao Deferimento do Registro da candidatura do mencionado servidor por parte da Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PORTARIA SCTEL Nº 022 , DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação de comissão de Execução, Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.399/2022 (PNAB - Política Nacional Aldir Blanc), no Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento à Lei Federal nº 14.399/2022,

**RESOLVE:**

**Art.1º** . Fica criada a Comissão de Execução, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022, no município de Santo Amaro, sob a coordenação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da outras providências.

**Art.2º** . A referida comissão terá a responsabilidade de supervisionar a aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal com finalidade específica da lei 14.399 de 08 de julho de 2022, de fomento à cultura, PNAB.

**Art.3º** . A comissão será presidida pelos representantes abaixo sinalizados e funcionará com 5 (cinco) membros assim definidos:

**Etelvino Góes Filho** – Representante Territorial de Cultura – SECULT / BA;

**Jurandi Coelho Oliveira** – Representante do Conselho Municipal de Cultura;  
Sociedade Civil;

**Laura Bezerra** – Repres. da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB;

**Lorena Lima dos Santos** – Coordenação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer / SCTEL;

**Robert Alexandre dos Santos Alves** – Assessor Técnico da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer / SCTEL.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Art.4º - A comissão funcionará no prazo até 31 de dezembro 2024 , podendo ser prorrogado por igual período pela SCETL.

Art.5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE  
E LAZER DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2024

*Moyses Santos Neto*  
MOYSES SANTOS NETO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Santo Amaro - Ba

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 106/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111, 5º andar, salas 501 e 502, Edifício Liz Corporate, Bairro – Caminho das Arvores, CEP 41.820-560, Salvador/BA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.772.214/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023** destinado ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de ponto de acesso à INTERNET para Prefeitura Municipal de Santo Amaro e suas respectivas secretarias, prédios públicos e praças Públicas, em obediência ao a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o Prazo de Vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura desse termo de aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, **24 de maio de 2024**.  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 291, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDER O RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido nos termos do § 1º art. 90, da Lei nº 1465/2003, que institui o Estatuto do Servidor Público, o inter rompimento da licença sem vencimento do servidor **Sr. PAULO HENRIQUE SILVA LEMOS**, matrícula nº 703842, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2024.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de julho de 2024.

**MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO**  
Secretária Municipal de Educação

**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 1146, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **SR PAULO HENRIQUE SILVA LEMOS**, matrícula 703842, Assistente Administrativo, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 1156, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO	CCIV	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 1157, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUCAS DE ALMEIDA CASTRO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 1158, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
ALEXSANDRA DOS SANTOS SCHITINI	ASSESSOR TECNICO	CCIV	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 1159, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
TAMARA MARCELLY PINTO PEREIRA DOS REIS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 1160, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
DANILO GOMES DA ROCHA	COORDENADOR DE DIVISÃO	CCIII	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 1161, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

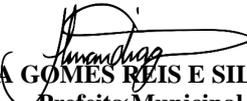
**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
ISMARIO PEREIRA ALVES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 1162, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
MARCIA CRISTINA SILVA SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 1162, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
MARCIA CRISTINA SILVA SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 1163, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUDMILA DARCIA SANCHO PEREIRA DE BRITO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 1164, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA PEIXOTO	ASSESSOR TECNICO	CCIV	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de julho de 2024.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 1165, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ORDEM PÚBLICA**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LIZANA DA SILVA ORNELAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	30/06/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO  
PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE  
VEREADOR** do Município de Santo Amaro, Estado da  
Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido da servidora efetiva **SANDRA MARIA FERREIRA MARINHO**, matrícula nº 500570, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo período de 03(três) meses, em conformidade com ao Art. 1º, § II, I da Lei Complementar nº 064/90.

**Art. 2º** A data de início será em 06 de julho de 2024.

**Art. 3º** Fica a presente condicionada ao Deferimento do Registro da candidatura do mencionado servidor por parte da Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA, PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e o Município de Santo Amaro/Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pela Prefeita Sra. **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, residente e domiciliada na cidade de Santo Amaro/BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

**Parágrafo único** - Este Termo de Convênio contempla a cessão da servidora **VIVIANE CERQUEIRA DE ALMEIDA**, matrícula 703909, para exercer a função de Professora, no órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a cessão.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

Para a consecução do objeto deste Convênio as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação da servidora cedida será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º - Relativamente à servidora cedida com ônus para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e da servidora serão recolhidos ao **REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS**, Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente em razão da ausência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no município de origem da servidora.

§ 3º - O **CEDENTE** coloca a servidora à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A servidora cedida continuará vinculado ao regime de origem, que permanece inalterado.

§ 5º - O cessionário garante à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

§ 6º- A época de gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante, **respeitado o período aquisitivo no Município de origem**, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 7º - A jornada de trabalho da servidora cedida é a prevista no Plano de Carreira de **Professor** do seu Município de origem.

§ 8º- Em caso de a servidora cedida desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 9º- É vedada a subcessão da servidora pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 10 - A servidora cedida com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 11 - Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

§ 12 - Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE**, visando o retorno da servidora cedida.

§ 13 - Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

§ 1º - A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

§ 2º - Trimestralmente a servidora deverá se apresentar na administração do município de origem para atualizar o cadastro de cessão, bem como apresentar a declaração de frequência expedida pelo cessionário.

§ 3º - Fica a cargo da servidora cedida acompanhar as obrigações patronais entre os municípios, inclusive as contribuições previdenciárias.

§ 4º - A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

## CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/06/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente ou Cessionário direito de Requirir, a qualquer tempo, o retorno ou a devolução da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes encerrar, a qualquer momento, o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo.

Feira de Santana-BA, 23 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA GOMES  
REIS E SILVA DO  
CARMO:88114104520  
Dados: 2024.07.05  
13:58:03 -03'00"

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal de Santo Amaro/BA

Testemunhas:

1 -  \_\_\_\_\_

2 -  \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 395/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR**  
**EFETIVO PARA CONCORRER AO CARGO**  
**ELETIVO DE VEREADOR** do Município de Santo Amaro,  
Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido do servidor efetivo **LUCIANO DOS REIS CALDAS**, matrícula nº 500252, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Licença para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo período de 03(três) meses, em conformidade ao Art.1º, § II, 1 da Lei Complementar nº 064/90.

**Art. 2º** A data de início será em 06 de julho de 2024.

**Art. 3º** Fica a presente condicionada ao Deferimento do Registro da candidatura do mencionado servidor por parte da Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 396/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido da servidora efetiva **AIDÊ ROMÃO PEREIRA**, matrícula nº 703545, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública, Licença para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo período de 03(três) meses, em conformidade com ao Art. 1º, § II, I da Lei Complementar nº 064/90.

**Art. 2º** A data de início será em 06 de julho de 2024.

**Art. 3º** Fica a presente condicionada ao Deferimento do Registro da candidatura do mencionado servidor por parte da Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 397/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA DE SERVIDOR EFETIVO  
PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE  
VEREADOR** do Município de Santo Amaro, Estado da  
Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido da servidora efetiva **MARIA LUCIA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 500239, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo período de 03(três) meses, em conformidade com ao Art. 1º, § II, I da Lei Complementar nº 064/90.

**Art. 2º** A data de início será em 06 de julho de 2024.

**Art. 3º** Fica a presente condicionada ao Deferimento do Registro da candidatura do mencionado servidor por parte da Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1152, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
CAROLINE SOARES DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de julho de 2024.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

  
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1153, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional do **Gabinete da Prefeita** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**GABINETE DA PREFEITA**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
EDILSON ALVES	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CCIII	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de julho de 2024.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

  
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1154, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

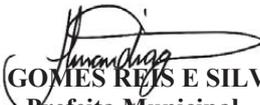
**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
EVANICE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR	CCIII	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de julho de 2024.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

  
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1155, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional do **Gabinete da Prefeita** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**GABINETE DA PREFEITA**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUIZ CLAUDIO MOREIRA MAGALHÃES	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CCIV	05/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de julho de 2024.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

  
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1166, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

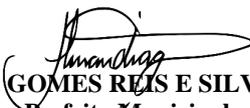
**Art. 1º** Nomear a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
ISABELA PINHEIRO PEREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	01/07/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda